



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210

**DECRETO Nº 63 DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**“Decreta ponto facultativo e feriado municipal e dá outras providências”**

**HERÁCLITO LUIZ PAIXAO MATOS**, Prefeito Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-n CoV);

**CONSIDERANDO** que a situação de calamidade da COVID-19 no Município de Mortugaba foi decretada e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo n.º 2458 de 28 de janeiro de 2021, com vigência até de 30/06/2021;

**CONSIDERANDO** que a situação ainda demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, e tentar quebrar ou diminuir a cadeia de transmissão do vírus;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de Covid-19 e visando diminuir a circulação de pessoas nos órgãos públicos, nas agências bancárias e correspondentes bancários;

**CONSIDERANDO** o número de servidores infectados e com suspeita de infecção pelo coronavírus dificultando assim o atendimento ao público;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 23 de junho de 2021 para todas as secretarias e órgãos públicos municipais.

Art. 2º - Fica decretado feriado municipal os dias 24 e 25 de junho de 2021.

Art. 3º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Mortugaba, independentemente do número de participantes,

Site: [www.mortugaba.ba.gov.br](http://www.mortugaba.ba.gov.br)  
E-mail: [pmmortugaba@gmail.com](mailto:pmmortugaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Francisco Silva, 15 – Centro – CEP: 46.290-000  
CNPJ 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210

ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias festivas, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, festas juninas, solenidades, passeatas e afins, durante o período de vigência deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mortugaba, 18 de junho de 2021.

**Heráclito Luiz Paixão Matos**  
Prefeito Municipal



Site: [www.mortugaba.ba.gov.br](http://www.mortugaba.ba.gov.br)  
E-mail: [pmmortugaba@gmail.com](mailto:pmmortugaba@gmail.com)